



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1320217/2018
INTERESSADO	Instituto Monitor
ASSUNTO	Mudança de Endereço do Polo de Ribeirão Preto
RELATOR	Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto
PARECER CEE	Nº 99/2019 CEB "D" Aprovado em 10/04/2019 Comunicado ao Pleno em 17/04/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata o presente de solicitação do Instituto Monitor, de mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial de Ribeirão Preto. Originariamente, pelo Parecer CEE nº 151/2013, o Polo foi instalado à rua Américo Brasiliense, nº 400, 5º andar, no centro da cidade de Ribeirão Preto. Posteriormente, pelo Parecer CEE nº 291/14, foi transferido para Rua Rui Barbosa, 1441, bairro Vila Seixas, ainda em Ribeirão Preto. O presente expediente solicita o retorno da sede do polo para o endereço imediatamente anterior, rua Américo Brasiliense, nº 400, 5º andar, centro, Ribeirão Preto.

O Instituto Monitor foi credenciado para oferta de Cursos a Distância pelo Parecer CEE nº 650/99. Seu último credenciamento ocorreu em 2017, pelo Parecer CEE nº 214/17. A sede do Instituto Monitor localiza-se à Av. Rangel Pestana nº 1105, Brás, São Paulo S.P. A Instituição é supervisionada pela DER Centro. Atualmente, tem autorizados a funcionar os seguintes Cursos: Educação de Jovens e Adultos, Níveis Fundamental e Médio, e os Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Administração, em Automação Industrial, em Contabilidade, em Eletrônica, em Eletrotécnica, em Logística, em Mecatrônica, em Redes de Computadores, em Secretaria Escolar, e em Secretariado e Transações Imobiliárias. Todos os Cursos na modalidade de Educação a Distância. Por questões de disponibilidade de equipamentos necessários às atividades laboratoriais, os Cursos de Técnico em Automação Industrial, em Rede de Computadores, em Mecatrônica e em Eletrotécnica foram autorizados pelo Parecer CEE nº 297/17, a funcionar somente na sede do Instituto Monitor, Av. Rangel Pestana, 1105, Brás, São Paulo - S.P. O Instituto Monitor tem atualmente 35 polos de apoio presencial, devidamente autorizados por Pareceres deste Conselho.

1.2 APRECIÇÃO

O fundamento da presente solicitação encontra-se na Deliberação CEE nº 97/10, com as alterações posteriores que a ela se incorporaram, que fixa normas para autorização e funcionamento do ensino a distância no Estado de São Paulo.

O Instituto Monitor justifica seu pedido em função de melhor atendimento à clientela no novo endereço e em função do convênio firmado entre o Instituto e a Escola Técnica D'Alcance.

O Instituto Monitor, bem como seu Projeto Pedagógico, prevê a possibilidade de atendimento à clientela específica indicada por determinadas entidades por meio de convênios ou contratos firmados pelo

Instituto e pela entidade parceira. Quando atendida essa clientela pode ocorrer o encerramento de alguns polos e/ou criação de outros. No presente caso, a Instituição parceira é a Escola Técnica D'Alcance CNPJ nº 07.524.479/0001/-04, responsável pelo prédio onde se situará o polo objeto da presente solicitação. Ressalte-se, entretanto, que o polo não será de uso exclusivo da população indicada pelo Instituto Alcance. A ocupação e uso do prédio pelo Instituto Monitor se dará nos termos definidos pelas duas instituições no convênio firmado entre elas. A instituição será responsável pela promoção e divulgação do convênio, pelo oferecimento de instalações físicas e de recursos humanos necessários ao atendimento dos alunos. A Comissão de Especialistas, designada por este Conselho, que vistoriou "*in loco*" as instalações e equipamentos do polo, declaram que essas são adequadas ao funcionamento de um polo de apoio presencial.

A Comissão de Especialistas analisou e avaliou as condições do novo endereço do polo de apoio presencial de Ribeirão Preto, nos seguintes aspectos:

- estrutura física e seu potencial de atendimento aos alunos;
- condições de acessibilidade para alunos portadores de necessidades especiais;
- condições de segurança no trânsito do aluno pelo prédio;
- adequação do mobiliário, quantidade, estado de conservação e ergonomia;
- recursos tecnológicos: computadores, laboratório de informática, etc;
- metodologias usadas e estágio;
- aplicação de provas;
- atendimento direto ao aluno e documentação;
- biblioteca.

Sobre todos esses aspectos a Comissão, em seu Relatório, fornece as informações necessárias de forma clara e objetiva. Conclui o Relatório emitindo parecer favorável ao solicitado pelo Instituto Monitor, nos seguintes termos: " o polo oferece condições físicas, materiais e tecnológicas, além de apoio docente para os alunos inscritos nos Cursos oferecidos, na modalidade de educação a distância e às futuras demandas, com destaque para o atendimento individual e em grupo, e realização de provas presenciais".

Considerando a análise do expediente, que demonstra que o Instituto Monitor apresentou toda documentação necessária para que a presente solicitação possa ser atendida; o Relatório favorável dos Especialistas; e o devido embasamento legal do requerido, somos pelo atendimento ao solicitado pelo Instituto Monitor: mudança de endereço do polo de apoio presencial de Ribeirão Preto, do atual - Rua Rui Barbosa,1441, Vila Seixas, Ribeirão Preto, para a rua Américo Brasiliense nº 400, 5º andar, no centro de Ribeirão Preto.

A restrição de local de oferta aplicada aos Cursos Técnicos em Automação Industrial, Eletrotécnica, Mecatrônica, e Rede de Computadores, em razão das necessidades de locais devidamente equipados para a realização das atividades práticas / laboratoriais obrigatórias, é destacada pela inviabilidade operacional de se autorizar a aplicação de suas provas teóricas em Ribeirão Preto, enquanto que as atividades práticas devem obrigatoriamente serem realizadas na Sede, localizada em São Paulo, a mais de 300 km de distância.

2. CONCLUSÃO

2.1 Autoriza-se, nos termos deste Parecer e da Del. CEE 97/2010, o Instituto Monitor a mudar o endereço do Polo de Apoio Presencial de Ribeirão Preto, da Rua Rui Barbosa nº 1441, Vila Seixas, para a Rua Américo Brasiliense, nº 400, 5º andar, Centro de Ribeirão Preto.

2.2 Esta autorização não se estende ao atendimento dos Cursos Técnico em Automação Industrial, em Eletrotécnica, em Mecatrônica, e em Rede de Computadores, que só estão autorizados a atendimento na sede da Instituição.

2.3 Envie-se cópia do presente Parecer ao Instituto Monitor, à DER Centro, à DER Ribeirão Preto, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, e à Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação - CIMA.

São Paulo, 01 de março de 2019.

a) Consº Jair Ribeiro da Silva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 10 de abril de 2019.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de abril de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente